

de Assistente Operacional, posição remuneratória 5.ª, nível remuneratório 5.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

304333057

Aviso (extracto) n.º 4909/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional para exercerem funções na área de actividade de leitores de contadores de consumo de água, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso n.º 18405/2009, publicado no DR, 2.ª, n.º 202, de 19 de Outubro, e após negociação do posicionamento remuneratório, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o período experimental de 90 dias, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2011, com os trabalhadores posicionados na 1.ª posição e 2.ª posição, respectivamente, Nuno dos Santos Galhardas Barroso e Nelson Miguel Rosado Trindade, na carreira/categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória 2.ª, nível remuneratório 2.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe Braguez Caldeirinha Roma*.

304333146

FREGUESIA DE JOVIM

Aviso n.º 4910/2011

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Jovim de 04 de Fevereiro de 2011 se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria/carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, conforme caracterização do mapa de pessoal desta Freguesia.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo.

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — Local de trabalho — Secretaria da Junta de Freguesia de Jovim.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Assistente Operacional (auxiliar administrativo) — Complexidade funcional de grau 1, execução de tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços da Junta de Freguesia de Jovim (nomeadamente atendimento telefónico, elaboração de ofícios, inserção e arquivamento de correspondência, registo da apresentação de desempregados, conforme protocolo com o IIEFP, e outras tarefas relacionadas com a área administrativa).

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Duração do contrato — O contrato terá a duração de 1 ano (podendo ser renovado até ao limite fixado na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

8 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de vínculo:

9.1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

9.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

10 — Habilitações literárias exigidas — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato;

11 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

12 — Forma e prazo de candidatura:

12.1 — A candidatura, a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na secretaria da Junta de Freguesia.

12.2 — A apresentação da candidatura em suporte papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) Currículo vitae, datado e assinado com fotocópias comprovativas da formação e da experiência profissional que considere relevante para a avaliação;

e) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;

f) Declaração de vínculo de emprego público, se for caso disso.

12.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.3 — Local — A candidatura é efectuada pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção, para Freguesia de Jovim, Rua Manuel Pinto Martins, n.º 70, 4510-084 Jovim até ao termo do prazo de candidatura, não sendo consideradas candidaturas enviadas por correio electrónico.

12.4 — Os candidatos que exerçam funções nesta Junta de Freguesia, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC); e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão consideradas e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional e Experiência Profissional:

$$AC = (HAB + FP + EP)/3$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido na candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, não podendo a pontuação total a atribuir neste factor ser superior a 20 valores: Sem formação relevante — 10 valores;